



DECRETO Nº 6.206/2015.

Cria a Comissão Municipal para análise das Taxas aplicáveis ao Comércio Ambulante e Eventual, no Município de Capivari, de acordo com o Código Tributário Municipal e dá outras providências. -----

RODRIGO ABDALA PROENÇA, Prefeito Municipal de Capivari, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

D E C R E T O:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Municipal para análise das taxas aplicáveis ao comércio ambulante e eventual, no Município de Capivari.

Art. 2º. Observada sua constituição, referida Comissão conterà os seguintes membros:

- I – 1 (um) representante do Poder Executivo Municipal, vinculado ao Gabinete Municipal;
- II – 1 (um) representante do Departamento de Fiscalização de Posturas Municipal;
- III – 1 (um) representante da Guarda Civil Municipal;
- IV – 1 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;
- V – 1 (um) representante do Sindicato Patronal do Comércio Varejista da cidade de Capivari;
- VI – 1 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de Capivari;
- VII – 1 (um) representante do Sindicato dos Empregados de Capivari.

§ Único – As entidades envolvidas na constituição desta Comissão poderão ser assistidas por seus procuradores.

Art. 3º. Os membros desta Comissão Municipal serão nomeados por meio de Portaria individualizada, com prévia indicação de seus gestores.

Art. 4º. Fica também definido que o coordenador desta Comissão Municipal será o representante do Poder Executivo Municipal, vinculado ao Gabinete Municipal, sendo secretariado na confecção das atas e outros documentos, pelo Procurador Geral Municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capivari, 19 de agosto de 2015.

RODRIGO ABDALA PROENÇA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria da Secretaria Municipal, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.


SUSIMARA AP. LEITE DE LIMA
Dir. Secretaria Geral



Secretaria Geral | Rua XV de Novembro, 639 - Centro
CEP 13360-000 | Capivari-SP
(19) 3492-9250
secgeral@capivari.sp.gov.br